

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
PROCESSO Nº 036/2021

Ao primeiro dia do mês de julho de 2021, na sede da **Fundação Hospital Santa Lydia**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º.13.370.183/0001-89, situada à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão acima indicado, e do respectivo resultado publicado nos autos do Processo em epígrafe, que vai assinada pelo representante legal, Senhor Marcelo Cesar Carboneri, CPF/MF 362.019.658-31 doravante denominado **SETOR GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresa qualificada **LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA 16799166613**, CNPJ nº 40.337.371/0001-88, com sede na Avenida Virgílio de Oliveira Prado, 413, Pavimento Inferior, Monsenhor Dutra, CEP 37590-000, na cidade de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, por meio de seu representante legal, doravante denominada **DETENTORA**, celebram o presente ajuste para Registro de Preços, a qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no Pregão n.º 028/2021, na Leis Federais n.º 10.520/2002; no inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993; e Lei Federal Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015, pelo Regulamento Próprio de Contratação, Portaria nº 06/2021 e, subsidiariamente, nas demais normas pertinentes.

1.2. Para fins desta Ata, considera-se:

- a) Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;
- b) Órgão Participante: órgão ou entidade que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;
- c) Órgão Interessado: órgão ou entidade que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;
- d) Ordem de Compra: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço.
- e) Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer aos órgãos gestores, participantes e interessados.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente objeto tem como referência o Processo Licitatório n.º 036/2021 e o Pregão n.º 028/2021.

2.2. O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para aquisição de enxoval hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Santa Lydia (HSL) e das unidades administradas pela fundação, Unidade de Pronto Atendimento – Nelson Mandela – UPA NORTE; UBDS Dr. João Baptista Quartin – UBDS Central; Unidade de Pronto Atendimento Dr. Luis Atílio Losi Viana – UPA LESTE; Unidade de Pronto Atendimento Dr. Joao José Carneiro – UPA OESTE; Hospital Municipal Francisco de Assis – HMFA e UBS Dr. Luiz Gaetani – CRISTO REDENTOR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades detalhadas em planilha anexa e abaixo discriminados:

Item	ESPECIFICAÇÕES	HSL		HMF A	UBDS Central	UPA Leste	UPA Norte	UPA Oeste	UBS C. Redent	Total	Valor Unitário	Valor Total Estimado	Marca
		Logo 01	Logo 02	Logo 03	Logo 04	Logo 05	Logo 06	Logo 07					
06	<p>CONJUNTO PRIVATIVO (P) Cor: Azul Claro. Tecido: 100% algodão, deverá ter etiqueta indicando o tamanho na camisa e na calça. A camisa deverá ter costuras laterais, mangas curtas fechada, com decote em (V) com 2 bolso na parte frontal inferior com 16 cm de profundidade.</p> <p>A Calça deverá ter cordão reforçado para amarração na cintura. Gramatura mínima 140 gr/m².</p> <p>Conjunto privativo: camisa, deverá ser identificado em silkscreen com nome e logotipo na parte frontal altura do tórax, lado esquerdo e a calça ser identificado em silkscreen na região frontal média da coxa, lado esquerdo.</p> <p>Observação: logo consta na coluna ao lado caso seja necessário e modelo no item 1.3.</p>	40	0	0	0	0	0	0	0	40	RS 91,60	RS 3.664,00	L.L. UNIF.
		Logo 01									70	RS 91,60	RS 6.412,00
07	<p>CONJUNTO PRIVATIVO (M) Cor: Azul Claro. Tecido: 100% algodão, deverá ter etiqueta indicando o tamanho na camisa e na calça. A camisa deverá ter costuras laterais, mangas curtas fechada, com decote em (V) com 2 bolso na parte frontal inferior com 16 cm de profundidade.</p>	70	0	0	0	0	0	0	0	70	RS 91,60	RS 6.412,00	L.L. UNIF.





	Logo 01	A Calça deverá ter cordão reforçado para amarração na cintura. Gramatura mínima 140 gr/m ² . Conjunto privativo: camisa, deverá ser identificado em silkscreen com nome e logotipo na parte frontal altura do tórax, lado esquerdo e a calça ser identificado em silkscreen na região frontal média da coxa, lado esquerdo. Observação: logo consta na coluna ao lado caso seja necessário e modelo no item 1.3.	0	0	0	0	0	0	0	0	70	RS 91,60	RS 6.412,00	L.L. UNIF.
08	Logo 01	CONJUNTO PRIVATIVO (G) Cor: Azul Claro. Tecido: 100% algodão, deverá ter etiqueta indicando o tamanho na camisa e na calça. A camisa deverá ter costuras laterais, mangas curtas fechada, com decote em (V) com 2 bolso na parte frontal inferior com 16 cm de profundidade. A Calça deverá ter cordão reforçado para amarração na cintura. Gramatura mínima 140 gr/m ² . Conjunto privativo: camisa, deverá ser identificado em silkscreen com nome e logotipo na parte frontal altura do tórax, lado esquerdo e a calça ser identificado em silkscreen na região frontal média da coxa, lado esquerdo. Observação: logo consta na coluna ao lado caso seja necessário e modelo no item 1.3.	0	0	0	0	0	0	0	0	60	RS 91,60	RS 5.496,00	L.L. UNIF.
09	Logo 01	CONJUNTO PRIVATIVO (GG) Cor: Azul Claro. Tecido: 100% algodão, deverá ter etiqueta indicando o tamanho na camisa e na calça. A camisa deverá ter costuras laterais, mangas curtas fechada, com decote em (V) com 2 bolso na parte frontal inferior com 16 cm de profundidade. A Calça deverá ter cordão reforçado para amarração na cintura. Gramatura mínima 140 gr/m ² . Conjunto privativo: camisa, deverá ser identificado em silkscreen com nome e logotipo na parte frontal altura do tórax,	0	0	0	0	0	0	0	0	60	RS 91,60	RS 5.496,00	L.L. UNIF.

24	lado esquerdo e a calça ser identificado em silkscreen na região frontal média da coxa, lado esquerdo. Observação: logo consta na coluna ao lado caso seja necessário e modelo no item 1.3. CAMISOLA PARA PACIENTE Cor: Branca. Tecido cretone 100% algodão 120 fios ou percal misto 50%/algodão 50% poliéster 150 fios, gramatura mínima 120gr/m². Modelo: transpassado, medindo aproximadamente 1,00 altura x 0,70 de largura, sem manga, com decote arredondado na frente, sem abertura nas costas, a parte da frente e as costas são unidas nas laterais, na altura da cintura, por tiras de tecido duplo (+- 3 cm de largura). As Camisolas, deverão ser identificadas em silkscreen com nome e logotipo na parte frontal altura do tórax, lado direito.	1350	375	225	225	225	225	225	225	225	225	225	750	3.375 unid	R\$ 37,50	R\$ 126.562,50	L.L. UNIF.
		Logo 01	Logo 02	Logo 03	Logo 04	Logo 05	Logo 06	Logo 07									
34	CAMISOLA PARA PACIENTE Cor: Branca. Tecido cretone 100% algodão 120 fios ou percal misto 50%/algodão 50% poliéster 150 fios, gramatura mínima 120gr/m². Modelo: transpassado, medindo aproximadamente 1,00 altura x 0,70 de largura, sem manga, com decote arredondado na frente, sem abertura nas costas, a parte da frente e as costas são unidas nas laterais, na altura da cintura, por tiras de tecido duplo (+- 3 cm de largura). As Camisolas, deverão ser identificadas em silkscreen com nome e logotipo na parte frontal altura do tórax, lado direito.	450	125	75	75	75	75	75	75	75	75	250	1.125 unid	R\$ 37,50	R\$ 42.187,50	L.L. UNIF.	
		Logo 01	Logo 02	Logo 03	Logo 04	Logo 05	Logo 06	Logo 07									

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Fundação firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

4.1. O fornecedor detentor do registro de preços se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, durante o período de 12 (doze) meses, mediante solicitações da entidade gestora.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo **45 (quarenta e cinco) dias corridos** do recebimento da Autorização de Fornecimento, **nos endereços constantes no item 4.1, do Termo de Referência (Anexo I).**

4.2.1. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da entidade solicitante, fundada em conveniência administrativa.

4.3. As mercadorias estão sujeitas a aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela CONTRATANTE, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados no processo licitatório.

4.4. O recebimento do objeto observará o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e será processado por meio de recibo ou Termo de Recebimento.

4.5. O objeto será considerado recebido:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, em especial de vícios e defeitos aparentes, dentro do prazo de até 01 dia útil corrido após o fornecimento efetivo, e desde que não seja emitida nota devolutiva.

4.5.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o fornecimento efetivo, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas e não seja emitida nota devolutiva.

4.6. Após o recebimento definitivo, o objeto poderá ser devolvido quando apresentar defeito ou vício oculto ou que se apresente com a sua utilização, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua constatação, nos termos da Lei n.º 8.078/1990.

4.7. Poderá ser dispensado o termo de recebimento provisório nos seguintes casos, substituindo-o por mero recibo:

- a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- b) serviços profissionais;
- c) obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, II, "a", da Lei n.º 8.666/1993, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;
- d) Nos demais casos autorizados pela Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante emissão Nota Fiscal (conforme item 5.1.4, do Termo de Referência) e boleto bancário após a entrega dos produtos devidamente atestado pela entidade requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no Anexo I do Edital de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendido entre 07 de julho de 2021 a 07 de julho de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO DA ATA

7.1. O valor estimado desta Ata de Registro de Preço para o período de sua vigência é de R\$ 258.518,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais).

CLÁUSULA OITAVA – DO CUSTEIO

8.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com as aquisições dos produtos correrão por verbas próprias e oriundas dos Convênios nº 048/2016 e 022/2020, bem como dos Contratos de Gestão Contratos de Gestão nº 01/2018, 02/2018, 01/2019, 01/2020 e 02/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto através da Secretaria da Saúde e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLAÚSULA NONA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá unicamente a Fundação, conforme definido no preâmbulo desta Ata, o gerenciamento do sistema de Registro de Preço.

9.2. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- a) Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, conforme modelo definido no Anexo VII, do Edital de Referência, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante ou interessada.
- b) comunicar ao Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela entidade gestora.

10.2. Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para entidade gestora ou solicitante, produtos defeituosos, devidamente comprovado pela CONTRATANTE.

10.3. Os produtos que apresentarem reiterada alteração, que prejudiquem o fornecimento, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a entidade solicitante.

10.4. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimado para o período de vigência da presente ata, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

10.5. Cabem aos Órgãos Gestores, Participantes ou Interessados:

- a) Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços e recebimento dos objetos, e assegurar o seu recebimento, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- b) Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade relacionada as obrigações de fornecimento assumidas;

- c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;
- d) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- e) Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente ao Órgão Gestor requisitante, arcar com a correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento, conforme índice aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

11.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM pelas empresas signatárias desta Ata.

11.2. Os preços registrados nesta Ata servirão de base para as futuras contratações do objeto licitado, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A entidade gestora avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2. A entidade gestora convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.3. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

12.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa. ✓

13.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preço, e não constando outros beneficiários, a entidade gestora promoverá, com aplicação analógica do § 2.º do art. 64 c/c o inc. XI do art. 24, ambos da Lei n.º 8.666/1993, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, no prazo fixado, aceitar as mesmas condições ofertadas pelo então beneficiário da ata, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

13.3. O cancelamento será formalizado nos próprios autos de licitação de referência ou em apenso, sendo, necessariamente, motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O fornecedor inadimplente sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, nos termos das Leis n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.

14.2. As multas serão aplicadas em dobro, em caso de reiteração dos motivos.

14.3. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da requisição.

14.4. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Ata, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor global do objeto da qual o contratado inadimplente é detentor do registro.

14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação.

14.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

14.6.1. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como demais normas aplicáveis.

15.3. Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

15.4. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Ribeirão Preto/SP, 01 de julho de 2021.

SIGNATÁRIO:



Lucas Louzada

LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA 16799166613

CNPJ nº 40.337.371/0001-88

Lucas Henrique da Silva Louzada

CPF: 167.991.666-133

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Marcelo Cesar Carboneri

CPF: 362.019.658-31

Reinaldo Dantas de Araújo

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Reinaldo Dantas de Araújo

CPF: 723.597.734-53

Testemunhas:

1ª. *Wagner Louzada*

Nome: *Wagner Louzada*

CPF: *551.855.686-15*

2ª. *[Signature]*

Nome: *Reinaldo Louzada*

CPF: *221.353.948-14*

[Handwritten mark]

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 Registro de preço para aquisição de Enxoval Hospitalar para atender as necessidades da Fundação Hospital Santa Lydia (HSL) e das unidades administradas pela fundação, bem como da Unidade de Pronto Atendimento - Nelson Mandela (UPA NORTE), UBDS Dr. João Baptista Quartin (UBDS CENTRAL), Unidade de Pronto Atendimento Dr Luis Atílio Losi Viana (UPA LESTE), Unidade de Pronto Atendimento - Dr. João José Carneiro (UPA OESTE), Hospital Municipal Francisco de Assis (HMFA) e UBS Dr Luiz Gaetani (CRISTO REDENTOR), pelo período de 12 (doze) meses.

2. DESCRITIVO TÉCNICO

2.1 – Itens Exclusivos para ME/EPP

item	ESPECIFICAÇÕES	HSL	HMFA	UBDS Central	UPA Leste	UPA Norte	UPA Oeste	UBS C. Redent	Total
		Logo 01	Logo 02	Logo 03	Logo 04	Logo 05	Logo 06	Logo 07	
01	<p>CONJUNTO PRIVATIVO (P) Cor: Azul Royal. Tecido: 100% algodão, deverá ter etiqueta indicando o tamanho na camisa e na calça. A camisa deverá ter costuras laterais, mangas curtas fechada, com decote em (V) com 2 bolso na parte frontal inferior com 16 cm de profundidade.</p> <p>A Calça deverá ter cordão reforçado para amarração na cintura. Gramatura mínima 140 gr/m².</p> <p>Conjunto privativo: camisa, deverá ser identificado em silkscreen com nome e logotipo na parte frontal altura do tórax, lado esquerdo e a calça ser identificado em silkscreen na região frontal média da coxa, lado esquerdo.</p> <p>Observação: logo consta na coluna ao lado caso seja necessário e modelo no item 1.3.</p>	30							
		Logo 01	0	0	0	0	0	0	0
02	<p>CONJUNTO PRIVATIVO (M) Cor: Azul Royal. Tecido: 100% algodão, deverá ter etiqueta indicando o tamanho na camisa e na calça. A camisa deverá ter costuras laterais, mangas curtas fechada, com decote em (V) com 2 bolso na parte frontal inferior com 16 cm de</p>	70							70 unid

03	<p>profundidade. A Calça deverá ter cordão reforçado para amarração na cintura. Gramatura mínima 140 gr/m².</p> <p>Conjunto privativo: camisa, deverá ser identificado em silkscreen com nome e logotipo na parte frontal altura do tórax, lado esquerdo e a calça ser identificado em silkscreen na região frontal média da coxa, lado esquerdo.</p> <p>Observação: logo consta na coluna ao lado caso seja necessário e modelo no item 1.3.</p> <p>CONJUNTO PRIVATIVO (G) Cor: Azul Royal. Tecido: 100% algodão, deverá ter etiqueta indicando o tamanho na camisa e na calça. A camisa deverá ter costuras laterais, mangas curtas fechada, com decote em (V) com 2 bolso na parte frontal inferior com 16 cm de profundidade.</p> <p>A Calça deverá ter cordão reforçado para amarração na cintura. Gramatura mínima 140 gr/m².</p> <p>Conjunto privativo: camisa, deverá ser identificado em silkscreen com nome e logotipo na parte frontal altura do tórax, lado esquerdo e a calça ser identificado em silkscreen na região frontal média da coxa, lado esquerdo.</p> <p>Observação: logo consta na coluna ao lado caso seja necessário e modelo no item 1.3.</p>	Logo 01									70 unid
		70	0	0	0	0	0	0	0	0	0
04	<p>CONJUNTO PRIVATIVO (GG) Cor: Azul Royal. Tecido: 100% algodão, deverá ter etiqueta indicando o tamanho na camisa e na calça. A camisa deverá ter costuras laterais, mangas curtas fechada, com decote em (V) com 2 bolso na parte frontal inferior com 16 cm de profundidade. A Calça deverá ter cordão reforçado para amarração na cintura. Gramatura mínima 140 gr/m².</p> <p>Conjunto privativo: camisa, deverá ser identificado em silkscreen com nome e logotipo na parte frontal altura do tórax, lado esquerdo e a calça ser identificado em silkscreen na região frontal média da coxa, lado esquerdo.</p> <p>Observação: logo consta na coluna ao lado caso seja necessário e modelo no item 1.3.</p>	Logo 01									70 unid
		70	0	0	0	0	0	0	0	0	0

05	<p>CONJUNTO PRIVATIVO (XG) Cor: Azul Royal. Tecido: 100% algodão, deverá ter etiqueta indicando o tamanho na camisa e na calça. A camisa deverá ter costuras laterais, mangas curtas fechada, com decote em (V) com 2 bolso na parte frontal inferior com 16 cm de profundidade. A Calça deverá ter cordão reforçado para amarração na cintura. Gramatura mínima 140 gr/m².</p> <p>Conjunto privativo: camisa, deverá ser identificado em silkscreen com nome e logotipo na parte frontal altura do tórax, lado esquerdo e a calça ser identificado em silkscreen na região frontal média da coxa, lado esquerdo.</p> <p>Observação: logo consta na coluna ao lado caso seja necessário e modelo no item 1.3.</p>	10	0	0	0	0	0	0	0	0	10 unid
		Logo 01									
06	<p>CONJUNTO PRIVATIVO (P) Cor: Azul Claro. Tecido: 100% algodão, deverá ter etiqueta indicando o tamanho na camisa e na calça. A camisa deverá ter costuras laterais, mangas curtas fechada, com decote em (V) com 2 bolso na parte frontal inferior com 16 cm de profundidade.</p> <p>A Calça deverá ter cordão reforçado para amarração na cintura. Gramatura mínima 140 gr/m².</p> <p>Conjunto privativo: camisa, deverá ser identificado em silkscreen com nome e logotipo na parte frontal altura do tórax, lado esquerdo e a calça ser identificado em silkscreen na região frontal média da coxa, lado esquerdo.</p> <p>Observação: logo consta na coluna ao lado caso seja necessário e modelo no item 1.3.</p>	40	0	0	0	0	0	0	0	0	40 unid
		Logo 01									
07	<p>CONJUNTO PRIVATIVO (M) Cor: Azul Claro. Tecido: 100% algodão, deverá ter etiqueta indicando o tamanho na camisa e na calça. A camisa deverá ter costuras laterais, mangas curtas fechada, com decote em (V) com 2 bolso na parte frontal inferior com 16 cm de profundidade.</p>	70	0	0	0	0	0	0	0	0	70 unid

08	<p>A Calça deverá ter cordão reforçado para amarração na cintura. Gramatura mínima 140 gr/m².</p> <p>Conjunto privativo: camisa, deverá ser identificado em silkscreen com nome e logotipo na parte frontal altura do tórax, lado esquerdo e a calça ser identificado em silkscreen na região frontal média da coxa, lado esquerdo.</p> <p>Observação: logo consta na coluna ao lado caso seja necessário e modelo no item 1.3.</p>	Logo 01							
09	<p>CONJUNTO PRIVATIVO (G) Cor: Azul Claro. Tecido: 100% algodão, deverá ter etiqueta indicando o tamanho na camisa e na calça. A camisa deverá ter costuras laterais, mangas curtas fechada, com decote em (V) com 2 bolso na parte frontal inferior com 16 cm de profundidade.</p> <p>A Calça deverá ter cordão reforçado para amarração na cintura. Gramatura mínima 140 gr/m².</p> <p>Conjunto privativo: camisa, deverá ser identificado em silkscreen com nome e logotipo na parte frontal altura do tórax, lado esquerdo e a calça ser identificado em silkscreen na região frontal média da coxa, lado esquerdo.</p> <p>Observação: logo consta na coluna ao lado caso seja necessário e modelo no item 1.3.</p>	Logo 01							
		70	0	0	0	0	0	0	70 unid
		60	0	0	0	0	0	0	60 unid
		Logo 01							

10	10	<p>CONJUNTO PRIVATIVO (XG) Cor: Azul Claro. Tecido: 100% algodão, deverá ter etiqueta indicando o tamanho na camisa e na calça. A camisa deverá ter costuras laterais, mangas curtas fechada, com decote em (V) com 2 bolso na parte frontal inferior com 16 cm de profundidade. A Calça deverá ter cordão reforçado para amarração na cintura. Gramatura mínima 140 gr/m².</p> <p>Conjunto privativo: camisa, deverá ser identificado em silkscreen com nome e logotipo na parte frontal altura do tórax, lado esquerdo e a calça ser identificado em silkscreen na região frontal média da coxa, lado esquerdo.</p> <p>Observação: logo consta na coluna ao lado caso seja necessário e modelo no item 1.3.</p>	0	0	0	0	0	0	0	0	10 unid
	Logo 01		0	0	0	0	0	0	0	0	0
11	100	<p>CONJUNTO PRIVATIVO (P) Cor: Verde. Tecido: 100% algodão, deverá ter etiqueta indicando o tamanho na camisa e na calça.</p> <p>A camisa deverá ter costuras laterais, mangas curtas fechada, com decote em (V) com 2 bolso na parte frontal inferior com 16 cm de profundidade.</p> <p>A Calça deverá ter cordão reforçado para amarração na cintura. Gramatura mínima 140 gr/m².</p> <p>Observação: logo consta na coluna ao lado caso seja necessário e modelo no item 1.3.</p>	20	0	0	0	0	0	0	0	120 unid
	Logo 01		Logo 02	0	0	0	0	0	0	0	0
12	200	<p>CONJUNTO PRIVATIVO (M) Cor: Verde. Tecido: 100% algodão, deverá ter etiqueta indicando o tamanho na camisa e na calça.</p> <p>A camisa deverá ter costuras laterais, mangas curtas fechada, com decote em (V) com 2 bolso na parte frontal inferior com 16 cm de profundidade.</p> <p>A Calça deverá ter cordão reforçado para amarração na cintura. Gramatura mínima 140 gr/m².</p> <p>Conjunto privativo: camisa, deverá ser identificado em silkscreen com nome e logotipo na parte frontal altura do tórax, lado esquerdo e a calça ser identificado em silkscreen na região frontal média da coxa, lado esquerdo.</p> <p>Observação: logo consta na coluna ao lado caso seja necessário e modelo no item 1.3.</p>	20	0	0	0	0	0	0	0	220 unid
	Logo 01		Logo 02	0	0	0	0	0	0	0	0

13	<p>CONJUNTO PRIVATIVO (G) Cor: Verde. Tecido: 100% algodão, deverá ter etiqueta indicando o tamanho na camisa e na calça. A camisa deverá ter costuras laterais, mangas curtas fechada, com decote em (V) com 2 bolso na parte frontal inferior com 16 cm de profundidade. A Calça deverá ter elástico na cintura, gramatura mínima 140 gr/m².</p> <p>Conjunto privativo: camisa, deverá ser identificado em silkscreen com nome e logotipo na parte frontal altura do tórax, lado esquerdo e a calça ser identificado em silkscreen na região frontal média da coxa, lado esquerdo.</p> <p>Observação: logo consta na coluna ao lado caso seja necessário e modelo no item 1.3.</p>	200	20	0	0	0	0	0	0	220 unid
		Logo 01	Logo 02							
14	<p>CONJUNTO PRIVATIVO (GG) Cor: Verde. Tecido: 100% algodão, deverá ter etiqueta indicando o tamanho na camisa e na calça. A camisa deverá ter costuras laterais, mangas curtas fechada, com decote em (V) com 2 bolso na parte frontal inferior com 16 cm de profundidade.</p> <p>A Calça deverá ter cordão reforçado para amarração na cintura. Gramatura mínima 140 gr/m².</p> <p>Conjunto privativo: camisa, deverá ser identificado em silkscreen com nome e logotipo na parte frontal altura do tórax, lado esquerdo e a calça ser identificado em silkscreen na região frontal média da coxa, lado esquerdo.</p> <p>Observação: logo consta na coluna ao lado caso seja necessário e modelo no item 1.3.</p>	170	0	0	0	0	0	0	0	170 unid
		Logo 01								
16	<p>ALGODÃO CRU TRANÇADO Campo de algodão cru trançado 129,5f fios, camada dupla, gramatura mínima 240gr/m2 ou liso exportação 122fios 120gr/m2 Medida: 1.50 x 1.50.</p> <p>Campo operatório, deverá ser confeccionado em dupla camada, liso, sem estampa.</p> <p>Observação: Sem logo e sem estampa</p>	300	0	0	0	0	0	0	0	300 unid
17	<p>CAPOTE COM OPA TRANSPASSADO, (GG) COM DEDEIRA, DESCANSO, PUNHO EM MALHA CANELADA E MANGA LONGA. Cor: Azul Royal Tecido: Brim leve, gramatura mínima 220gr/m², sarja 2/1, 100% algodão.</p>	300	20	0	0	0	0	0	0	320 unid

		Logo 01	Logo 02							
	As Opas cirúrgica, deverão ser identificadas em silkscreen com nome e logotipo na parte frontal na altura do tórax lado esquerdo. Observação: logo consta na coluna ao lado caso seja necessário e modelo no item 1.3.									
18	CAPOTE COM OPA TRANSPASSADO (XG), COM DEDEIRA, DESCANSO, PUNHO EM MALHA CANELADA E MANGA LONGA. Cor: Azul Royal Tecido: Brim leve, gramatura mínima 220gr/m ² , sarja 2/1, 100% algodão. As Opas cirúrgica, deverão ser identificadas em silkscreen com nome e logotipo na parte frontal na altura do tórax lado esquerdo. Observação: logo consta na coluna ao lado caso seja necessário e modelo no item 1.3.	20 Logo 01	0 Logo 02	0	0	0	0	0	0	20 unid
19	TRAVESSEIRO PARA PACIENTE Impermeável, medidas 0,50x0,70cm. Observação: Sem logo	100	20	0	0	0	0	0	0	120 unid
21	FRONHA PARA PACIENTE Cor: Branca, estampado em toda extensão. Tecido: 50% algodão e 50% poliéster com variação de ± 10%. As fronhas deverão ser personalizadas com estampa em silkscreen com o nome e logotipo em toda sua extensão. Observação: logo consta na coluna ao lado caso seja necessário e modelo no item 1.3.	1.500 Logo 01	500 Logo 02	0	0	0	0	0	0	2.000 unid
23	LENÇOL GINECOLÓGICO. Cor: Branca, estampado em toda extensão. Tecido: 50% algodão e 50% poliéster com variação de ± 10%, gramatura mínima 120gr/m ² . Medidas: 1,15cm x 80 cm, com barras estreitas, costura reta. Os lençóis deverão ser personalizados com estampa em silkscreen com o nome e logotipo em toda sua extensão.	0	0	0	0	0	0	0	400 Logo 07	400 unid
28	CAMPO CIRURGICO (DUPL0) Cor: Algodão cru Tecido Brim, camada dupla de tecido, 100% algodão, gramatura mínima 240gr/m ² .	50	50	200	200	200	200	200	100	1.000 unid

	Medidas 50x50 cm, fenestrado 15x15 cm.												
	Observação: logo consta na coluna ao lado caso seja necessário e modelo no item 1.3.												
	CAMPO CIRURGICO (DUPL0) Cor: Algodão cru												
	Tecido: Brim, camada dupla de tecido, 100% algodão, gramatura mínima 240gr/m².												
29	Medidas: 100x100 cm, sem fenestra.	100	20	50	50	50	50	50	50	20	20	50	340 unid
	Observação: logo consta na coluna ao lado caso seja necessário e modelo no item 1.3.												
	Tecido de Algodão Cru trançado, largura de 1,70m.												
30	Para confecção de campos para embalagem de caixas cirúrgicas e faixas de contenção para região torácica, MMSS e MMIL.	500 metros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500 metros

2.2 Itens Ampla Participação

item	ESPECIFICAÇÕES										Total			
	HSL	HMFA	UBDS Central	UPA Leste	UPA Norte	UPA Oeste	UBS C. Redent							
	Logo 01	Logo 02	Logo 03	Logo 04	Logo 05	Logo 06	Logo 07							

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

15	<p>CAMPO CIRURGICO OPERATÓRIO Cor: Azul Royal Tecido: Brim pesado, gramatura mínima 240gr/m², saija 3/1 100% algodão. Medida: 160x160.</p> <p>Campo operatório, deverá ser confeccionado em dupla camada, liso, sem estampa.</p> <p>Observação: Sem logo e sem estampa</p>	750	23	0	0	0	0	0	0	773 unid
		750	225	225	225	225	225	225	225	15
20	<p>TOALHA DE BANHO Cor: Branca. Tecido: 90% algodão e 10% poliéster, com variação de ± 10% Medidas: 1,30x70 cm.</p> <p>As toalhas deverão ser identificadas em silkscreen com o nome e logotipo da unidade de saúde solicitante na parte superior direita.</p> <p>Observação: logo consta na coluna ao lado caso seja necessário e modelo no item 1.3.</p>	Logo 01	Logo 02	Logo 03	Logo 04	Logo 05	Logo 06	Logo 07	Logo 07	
		3750	1500	750	750	750	750	750	750	150
22	<p>LENÇOL CAMA PACIENTE. Cor: Branca, estampado em toda extensão.</p> <p>Tecido: 50% algodão e 50% poliéster com variação de ± 10%, gramatura mínima 120gr/m².</p> <p>Medidas: 160 x 250 cm, com barras estreitas, costura reta.</p> <p>Os lençóis deverão ser personalizados com estampa em silkscreen com o nome e logotipo em toda sua extensão.</p> <p>Observação: logo consta na coluna ao lado caso seja necessário e modelo no item 1.3.</p>	Logo 01	Logo 02	Logo 03	Logo 04	Logo 05	Logo 06	Logo 07	Logo 07	
		1350	375	225	225	225	225	225	225	750
24	<p>CAMISOLA PARA PACIENTE Cor: Branca. Tecido cretone 100% algodão 120 fios ou percal misto 50%algodão 50% poliéster 150 fios, gramatura mínima 120gr/m². Modelo: transpassado, medindo aproximadamente 1,00 altura x 0,70 de largura, sem manga, com decote arredondado na frente, sem abertura nas costas, a parte da frente e as costas são unidas nas laterais, na altura da cintura, por tiras de tecido duplo (+- 3 cm de largura).</p> <p>As Camisolas, deverão ser identificadas em silkscreen com nome e logotipo na parte frontal altura do tórax, lado direito.</p>	Logo 01	Logo 02	Logo 03	Logo 04	Logo 05	Logo 06	Logo 07	Logo 07	
		750	23	0	0	0	0	0	0	0

27	<p>COBERTOR DE SOLTEIRO PARA PACIENTE: Tecido: Microfibra, antialérgico e térmico, gramatura mínima 220gr/m².</p> <p>Medidas: 1,45 x 2,00 cm.</p> <p>Observação: cor de cada unidade consta na coluna ao lado.</p>	90	225	225	225	225	225	225	7	1.222 unid
		Azul marinho	Verde Claro	Verde	Azul Claro	Bege	Marrom	Cinza		

item	ESPECIFICAÇÕES	HSL	HMFA	UBDS Central	UPA Leste	UPA Norte	UPA Oeste	UBS C. Redent	Total
		Logo 01	Logo 02	Logo 03	Logo 04	Logo 05	Logo 06	Logo 07	
31	<p>CAMPO CIRURGICO OPERATÓRIO Cor: Azul Royal Tecido: Brim pesado, gramatura mínima 240gr/m², sarja 3/1 100% algodão. Medida: 160x160.</p> <p>Campo operatório, deverá ser confeccionado em dupla camada, liso, sem estampa.</p> <p>Observação: Sem logo e sem estampa</p>	250	7	0	0	0	0	0	257 unid
32	<p>TOALHA DE BANHO Cor: Branca. Tecido: 90% algodão e 10% poliéster, com variação de ± 10% Medidas: 1,30x70 cm.</p> <p>As toalhas deverão ser identificadas em silkscreen com o nome e logotipo da unidade de saúde solicitante na parte superior direita.</p> <p>Observação: logo consta na coluna ao lado caso seja necessário e modelo no item 1.3.</p>	250	75	75	75	75	75	5	630 unid
		Logo 01	Logo 02	Logo 03	Logo 04	Logo 05	Logo 06	Logo 07	

33	<p>LENÇOL CAMA PACIENTE. Cor: Branca, estampado em toda extensão.</p> <p>Tecido: 50% algodão e 50% poliéster com variação de ± 10%, gramatura mínima 120gr/m².</p> <p>Medidas: 160 x 250 cm, com barras estreitas, costura reta.</p> <p>Os lençóis deverão ser personalizados com estampa em silkscreen com o nome e logotipo em toda sua extensão.</p> <p>Observação: logo consta na coluna ao lado caso seja necessário e modelo no item 1.3.</p>	Logo 01	500	250	250	250	250	250	50	2.800 unid
		Logo 02	Logo 03	Logo 04	Logo 05	Logo 06	Logo 07			
34	<p>CAMISOLA PARA PACIENTE Cor: Branca. Tecido cretone 100% algodão 120 fios ou percal misto 50%algodão 50% poliéster 150 fios, gramatura mínima 120gr/m².</p> <p>Modelo: transpassado, medindo aproximadamente 1,00 altura x 0,70 de largura, sem manga, com decote arredondado na frente, sem abertura nas costas, a parte da frente e as costas são unidas nas laterais, na altura da cintura, por tiras de tecido duplo (+- 3 cm de largura).</p> <p>As Camisolas, deverão ser identificadas em silkscreen com nome e logotipo na parte frontal altura do tórax, lado direito.</p>	450	125	75	75	75	75	75	250	1.125 unid
		Logo 01	Logo 02	Logo 03	Logo 04	Logo 05	Logo 06	Logo 07		
35	<p>COBERTOR DE SOLTEIRO PARA PACIENTE: Tecido: Microfibr, antialérgico e térmico, gramatura mínima 220gr/m².</p> <p>Medidas: 1,45 x 2,00 cm.</p> <p>Observação: cor de cada unidade consta na coluna ao lado.</p>	30	75	75	75	75	75	75	3	408 unid
		Azul marinho	Verde Claro	Verde	Azul Claro	Bege	Marron	Cinza		

2.4 Especificação das logomarcas.

2.4.1 As logomarcas deverão possuir a medida de 15x 6 cm, e ser silkadas na cor azul Royal,

2.4.2 O logo das UPAs deverão ser confeccionadas conforme o manual de identidade visual disponível no site:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_identidade_visual_upa_2ed.pdf

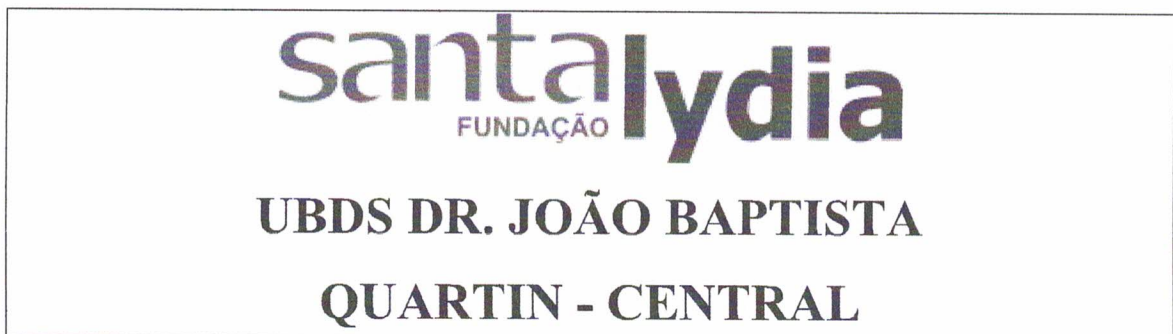
2.4.3 Modelo de logo 01: Na cor azul Royal.



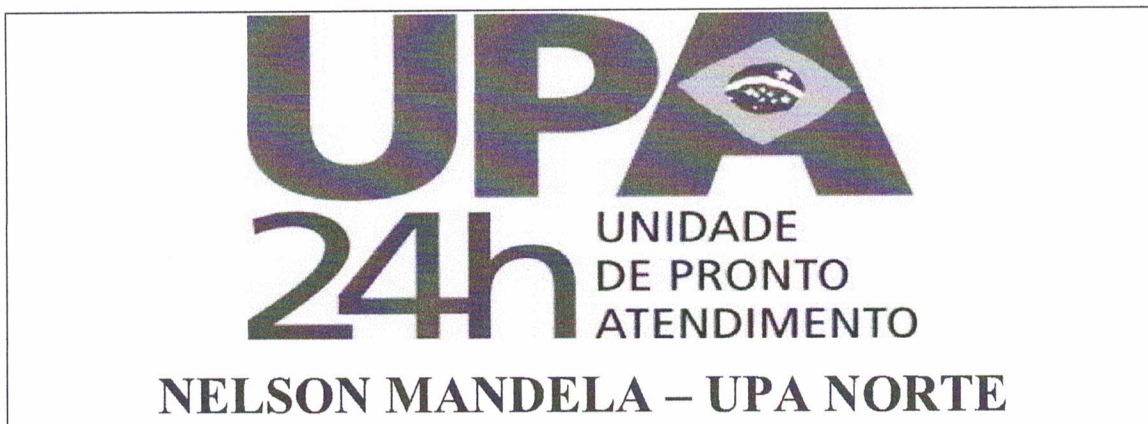
2.4.4 Modelo de logo 02: Na cor azul Royal



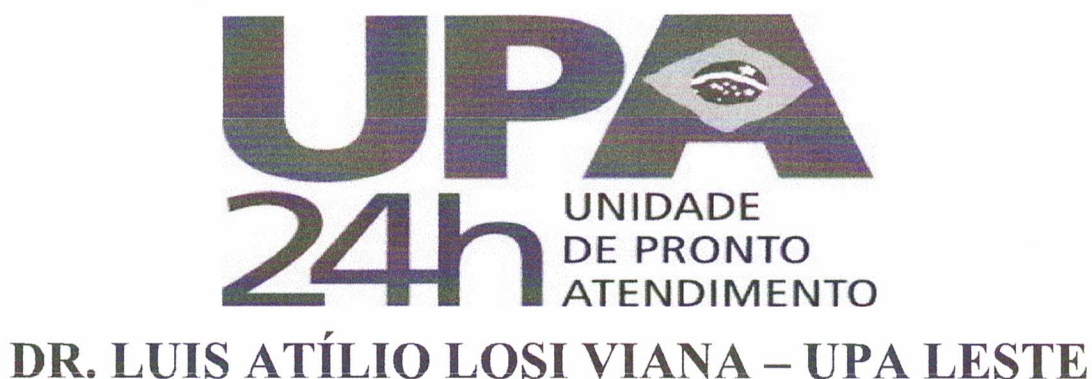
2.4.5 Modelo de logo 03: Na cor azul Royal



2.4.6 Modelo de logo 04: Na cor azul Royal



2.4.7 Modelo de logo 05: Na cor azul Royal.



2.4.8 Modelo de logo 06: Na cor azul Royal.



2.4.9 Modelo de logo 07: Na cor azul Royal

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**UBS. DR. LUIZ GAETANI
CRISTO REDENTOR**

3 – DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição do referido objeto se faz necessária visando garantir o suprimento dos enxovais, para atender as necessidades da Fundação Hospital Santa Lydia e as demais unidades externas administradas pela referida fundação.

4 – DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 As entregas serão fracionadas conforme necessidade da Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo para entrega será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de compra em remessa única, nos endereços:

4.1.1 Os enxovais pertencentes ao hospital, identificados com logo 01, deverão entregues na sede da Fundação, no Departamento Lavanderia, localizado na **Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, CEP: 14.085-070, Ribeirão Preto/SP.**

4.1.2 Os enxovais pertencentes ao hospital Municipal Francisco de Assis, identificados com logo 02, deverão entregues na unidade de saúde, no Departamento Rouparia, localizado na **Rua Luiz Zaccaro, nº 53, Solar Boa Vista, CEP: 14.030-655, Ribeirão Preto/SP.**

4.1.3 Os enxovais pertencentes a UBDS Central, identificados com logo 03, deverão entregues na unidade de saúde, no Departamento Rouparia, localizado na **Av. Gerônimo Gonçalves, nº 466, Centro, CEP: 14.010-040, Ribeirão Preto/SP.**

4.1.4 Os enxovais pertencentes a unidade de saúde UPA NORTE, identificados com logo 04, deverão entregues na unidade de saúde, no Departamento Rouparia, localizado na **Av. Gen. Euclides Figueiredo nº 731, Adelino Simioni, CEP: 14.071-140, Ribeirão Preto/SP.**

4.1.5 Os enxovais pertencentes a unidade de saúde UPA LESTE, identificados com logo 05, deverão entregues na unidade de saúde, no Departamento Rouparia, localizado na **Av. Treze de maio, nº353, Jardim Paulistano, CEP: 14.090-270, Ribeirão Preto/SP.**

4.1.6 Os enxovais pertencentes a unidade de saúde UPA OESTE, identificados com logo 06, deverão entregues na unidade de saúde, no Departamento Rouparia, localizado na **Rua Terezina, nº678, Sumarezinho, CEP: 14.055-380, Ribeirão Preto/SP.**

4.1.7 Os enxovais pertencentes a unidade de saúde UBS Cristo Redentor, identificados com logo 07, deverão entregues na unidade de saúde, no Departamento Rouparia, localizado na **Rua Zilda Faria, nº 675, Jardim Cristo Redentor, CEP: 14.063-226, Ribeirão Preto/SP.**

4.1.8 O pedido mínimo para todos os itens descritos neste termo de referência será de 50%, para todas as unidades solicitantes, Hospital Santa Lydia, Hospital Municipal Francisco de Assis, UBDS Central, UPA Leste, UPA Norte, UPA Oeste e UBS Cristo Redentor.

4.2 Os enxovais serão recebidos no prazo determinado após a assinatura do contrato, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.1 Fica a cargo do coordenador de enfermagem de cada unidade de saúde a responsabilidade do recebimento e conferência do enxoval solicitado por ela, para fins de verificação de conformidade e aceitação do objeto.

4.3 Os enxovais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de (30) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste termo de referência, especialmente no que se refere a entrega dos enxovais no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos enxovais providenciará o cancelamento da ordem de fornecimento, comunicação ao fornecedor e cancelamento da Autorização de Fornecimento.

5 – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

5.1.1 Receber o enxoval no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos enxovais recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no enxoval fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do enxoval, no prazo **30 dias após** atentados em nota fiscal.

5.1.5 Não poderá substituir o produto (marca, qualidade etc.), sem a devida autorização do **CONTRATANTE**. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Setor de Compras com as devidas justificativas.

5.1.6. Contratante enviara uma solicitação de fornecimento, onde deverá ser entregue com notas fiscais separadas por unidades de acordo com pedidos (solicitação de fornecimento).

5.2 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.1 Efetuar a entrega do enxoval em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.1.1 A **CONTRATADA** deverá a faturar dos pedidos em Notas Fiscais separadas por unidade de saúde solicitante.

5.2.2 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do enxoval, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.3 Substituir, reparar ou repor o enxoval ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA.

5.2.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5 Promover a entrega dos enxovais no prazo, local e condições propostas neste termo de referência/ contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

5.2.6 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

5.2.7 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

5.2.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo para início de execução será de imediato após assinatura do contrato.

7 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1 O acompanhamento pelo serviço/entrega do enxoval será realizado pelo responsável da Lavanderia, Reinaldo Dantas de Araújo, de segunda às sextas feiras das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 Eventuais pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Setor Lavanderia da Fundação Hospital Santa Lydia, localizado na Rua Tamandaré, 434, CEP: 14.085-070, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP, telefone 016.3605.4833 ou pelo e-mail: rearaujo@hospitalsantalydia.com.br